

DEPARTAMENTO DE FUTEBOL AMADOR

CAMPEONATO ESTADUAL JÚNIOR

EDIÇÃO 2017



REGULAMENTO

ARTIGO 1º - O **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2017**, promovido dirigido e organizado pela Federação Gaúcha de Futebol (FGF), iniciando em 08 de abril de 2017 e encerrando em 29 de julho de 2017.

ARTIGO 2º - O **Campeonato Estadual Júnior – Edição 2017** será disputado pelos clubes abaixo relacionados:

- 01 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS FUTEBOL, de Caxias do Sul.
- 02 – CLUBE ESPORTIVO AIMORÉ, de São Leopoldo.
- 03 – CLUBE ESPORTIVO LAJEANDENSE, de Lajeado.
- 04 – ESPORTE CLUBE CRUZEIRO, de Porto Alegre.
- 05 – ESPORTE CLUBE GUARANI, de Venâncio Aires.
- 06 – ESPORTE CLUBE JUVENTUDE, de Caxias do Sul.
- 07 – ESPORTE CLUBE NOVO HAMBURGO, de Novo Hamburgo.
- 08 – ESPORTE CLUBE NOVO HORIZONTE, de Esteio.
- 09 – ESPORTE CLUBE SÃO JOSÉ, de Porto Alegre.
- 10 – GRÊMIO FOOT-BALL PORTO ALEGRENSE, de Porto Alegre.
- 11 – SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA CAXIAS DO SUL, de Caxias do Sul.
- 12 – SPORT CLUB INTERNACIONAL, de Porto Alegre.
- 13 – YPIRANGA FUTEBOL CLUBE, de Erechim.

CLASSIFICAÇÃO GERAL

ARTIGO 3º - A classificação geral do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2017** se dará da seguinte forma:

Após a apuração do Campeão e do Vice-Campeão do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2017**, nos moldes estabelecidos na 4ª Fase (Final), as demais 11(onze) equipes que participaram do certame serão ordenadas na forma decrescente da maior a menor pontuação obtida na soma dos pontos de todas as partidas da Competição, incluindo-se os “Mata-Matas”. Assim, será definida a classificação dos clubes participantes, na seguinte forma:

- | | |
|-------------|--|
| 1º Colocado | Campeão |
| 2º Colocado | Vice Campeão |
| 3º Colocado | 1ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 3ª Fase, computando-se os pontos das 1ª, 2ª e 3ª Fases. |
| 4º Colocado | 2ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 3ª Fase, computando-se os pontos das 1ª, 2ª e 3ª Fases. |
| 5º Colocado | 1ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 2ª Fase, computando-se os pontos das 1ª e 2ª Fases. |

- 6º Colocado 2ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 2ª Fase, computando-se os pontos das 1ª e 2ª Fases.
- 7º Colocado 3ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 2ª Fase, computando-se os pontos das 1ª e 2ª Fases.
- 8º Colocado 4ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 2ª Fase, computando-se os pontos das 1ª e 2ª Fases.
- Do 9º ao 13º Será observada a classificação obtida na 1ª Fase.

FÓRMULA

ARTIGO 4º- O Campeonato Estadual Júnior - Edição 2017 será disputado pelas equipes relacionadas no Artigo 2º(segundo), em 4(quatro) fases.

1ª FASE (Classificatória)

Na 1ª(primeira) FASE do Campeonato Estadual Júnior - Edição 2017, os jogos serão realizados em TURNO ÚNICO, classificando-se para a 2ª(segunda) FASE os 8 (oito) melhores colocados do grupo A.

2ª FASE (Quartas de Final)

A 2ª(segunda) FASE do Campeonato Estadual Júnior - Edição 2017, reunirá em 4 (quatro) GRUPOS, as 8 (oito) equipes classificadas da 1ª(primeira) FASE, se enfrentando em jogos de ida e volta, com a finalidade de apurar-se o vencedor de cada GRUPO, como segue:

GRUPO "B"	1º do Grupo "A" x 8º do Grupo "A"
GRUPO "C"	2º do Grupo "A" x 7º do Grupo "A"
GRUPO "D"	3º do Grupo "A" x 6º do Grupo "A"
GRUPO "E"	4º do Grupo "A" x 5º do Grupo "A"

3ª FASE (Semifinal)

A 3ª(terceira) FASE do Campeonato Estadual Júnior - Edição 2017, reunirá em 2(dois) GRUPOS, as 4(quatro) equipes classificadas na FASE anterior, se enfrentando em jogos de ida e volta, a fim de apurar-se o vencedor de cada GRUPO, como segue:

GRUPO "F"	Vencedor do Grupo "B" x Vencedor do Grupo "E"
GRUPO "G"	Vencedor do Grupo "C" x Vencedor do Grupo "D"

4ª FASE (Final)

A 4ª(quarta) FASE (Final) do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2017**, será disputada entre as 2(duas) equipes vencedoras da FASE anterior, em 2(dois) jogos (ida e volta), a fim de apurar-se o CAMPEÃO e o VICE-CAMPEÃO do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2017**, como segue:

GRUPO "H"	Vencedor do Grupo "F" x Vencedor do Grupo "G"
------------------	---

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATES

ARTIGO 5º - Os critérios de desempate para a Classificação Geral (Artigo 3º) do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2017**, caso dois ou mais clubes empatem em número de pontos, serão os seguintes:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols simples;
- c) Maior número de gols a favor;
- d) Menor número de cartões vermelhos;
- e) Menor número de cartões amarelos;
- f) Sorteio na sede da FGF, com a presença de integrantes das equipes interessadas.

ARTIGO 6º - Os critérios de desempate na 1ª(primeira) Fase do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2017**, para decidir a classificação à 2ª(segunda) Fase (QUARTAS DE FINAL) caso dois ou mais clubes empatem em número de pontos, serão os seguintes:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols simples;
- c) Maior número de gols a favor;
- d) Vencedor do confronto direto (quando o empate ocorrer entre 02(duas) equipes);
- e) Menor número de cartões vermelhos;
- f) Menor número de cartões amarelos;
- g) Sorteio na sede da FGF, com a presença de integrantes das equipes interessadas.

ARTIGO 7º - Caso houver empate em número de pontos, ao término do 2º(segundo) jogo da 2ª(segunda) Fase (Quartas de Final), 3ª(terceira) Fase (Semifinal) e 4ª(quarta) Fase (Final), serão adotados os seguintes critérios para

desempate, considerando somente os jogos das respectivas Fases do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2017**:

- a) Maior saldo de gols simples;
- b) Maior saldo de gols qualificado (contando-se em dobro os gols marcados no campo do adversário)
- c) Persistindo, ainda o empate, a decisão do jogo ocorrerá através da cobrança de penalidades máximas, na forma regulamentar, como segue:
 - Deverá ser cobrada 1(uma) série de 5(cinco) pênaltis alternados, por clube, sendo 1(um) pênalti para cada jogador (que estava atuando ao término da partida);
 - Mantendo-se a igualdade se efetuará 1(uma) cobrança alternada, por clube, sendo 1(um) pênalti para cada jogador (que estava atuando ao término da partida), até que se defina o vencedor;
 - A cobrança das penalidades, de que trata o item acima, deverá ser executada, primeiramente, pelo jogador que ainda não tenha participado da série das cobranças de pênaltis.
 - Caberá ao Árbitro da partida executar dois sorteios como seguem:
 - 1) Para saber o local onde serão realizadas as cobranças dos tiros da marca penal, desde que ambas as áreas de pênalti e metas apresentem as mesmas condições técnicas para a execução, a critério exclusivo do árbitro;
 - 2) Para saber qual agremiação que começará cobrando as penalidades.

DOS MANDOS DE CAMPO

ARTIGO 8º - Os mandos de campo do 2º(segundo) jogo da 2ª(segunda) Fase (Quartas de Final), serão das equipes classificadas em 1º(primeiro), 2º(segundo), 3º(terceiro) e 4º(quarto) lugares no Grupo A.

ARTIGO 9º - O mando de campo do 2º(segundo) jogo da 3ª(terceira) Fase (Semifinal) será da equipe que tenha obtido o melhor retrospecto técnico desde a 1ª(primeira) Fase, incluindo a 2ª(segunda) Fase (Quartas de Final), nas ordens dos seguintes critérios:

- a) Maior número de pontos;
- b) Maior número de vitórias;
- c) Maior saldo de gols simples;
- d) Maior número de gols a favor;
- e) Menor número de cartões vermelhos;
- f) Menor número de cartões amarelos;
- g) Sorteio na sede da FGF, com a presença de integrantes das equipes interessadas.

ARTIGO 10º - O mando de campo do 2º(segundo) jogo da 4ª(quarta) Fase (Final) será da equipe que tenha obtido o melhor retrospecto técnico desde a 1ª(primeira) Fase, incluindo a 2ª(segunda) e 3ª(terceira) Fases, nas ordens dos seguintes critérios:

- a) Maior número de pontos;
- b) Maior número de vitórias;
- c) Maior saldo de gols simples;
- d) Maior número de gols a favor;
- e) Menor número de cartões vermelhos;
- f) Menor número de cartões amarelos;
- g) Sorteio na sede da FGF, com a presença de integrantes das equipes interessadas.

DATA HORÁRIO E LOCAL DE JOGOS

ARTIGO 11º - Os jogos serão realizados em Porto Alegre, Grande Porto Alegre e no Interior do Estado, de acordo com a tabela elaborada pela FGF, nos estádios indicados pelos clubes disputantes do **CAMPEONATO ESTADUAL JÚNIOR – EDIÇÃO 2017**.

ARTIGO 12º - Os jogos poderão ser remanejados em hora, data e local, assim como toda uma rodada, independente da concordância dos clubes, se assim o Presidente e/ou o Diretor do Departamento Técnico de Futebol Amador da FGF entender que seja necessário.

ARTIGO 13º - As datas das partidas do **CAMPEONATO ESTADUAL JÚNIOR – EDIÇÃO 2017**, prevalecerão sobre quaisquer campeonatos, copas ou torneios, salvo concessão expressa da Presidência da FGF.

ARTIGO 14º - Os jogos da última rodada da 1ª(primeira) fase, que decidirem classificação no **CAMPEONATO ESTADUAL JÚNIOR – EDIÇÃO 2017**, terão obrigatoriamente, que ser realizados no mesmo dia e horário.

ARTIGO 15º - A solicitação de transferência de data ou horário de partidas, apenas por parte do clube mandante, terá que ser encaminhada a FGF, por ofício, em papel timbrado do clube solicitante e assinada por seu presidente ou responsável por ele nomeado, com até 72(setenta e duas) horas de antecedência do horário inicial da partida constante na tabela da competição atualizada, para a concordância ou não do Diretor do Departamento Técnico de Futebol Amador ou do Presidente da FGF.

§ 1º - Após o prazo de 72(setenta e duas) horas de antecedência do horário inicial da partida constante na tabela da competição atualizada, as transferências de data ou horário de partidas do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2017** só serão aceitas com a concordância dos dois clubes participantes da partida, e a comprovação dos

motivos que ocasionaram as devidas transferências, para a aprovação ou não do Diretor do Departamento Técnico de Futebol Amador ou do Presidente da FGF.

§ 2º - A solicitação de transferência de horário de início dos jogos para antes das 13h00min e para após as 19h30min deverá ter a concordância do adversário, para que seja homologada pelo Departamento Técnico de Futebol Amador da FGF.

§ 3º - Qualquer solicitação de transferência deverá se feita através de papel timbrado do clube assinado pelo seu presidente ou por substituto legal, digitalizado (escaneado) e enviado em anexo por e-mail endereçado ao Diretor do Departamento Amador (amador@fgf.com.br) ou para o Presidente da FGF.

§ 4º - Toda e qualquer alteração de jogo feita pelo Departamento Amador da FGF é informada aos clubes interessados através de e-mail, podendo ainda o clube consultar informações de jogos e competições pelo site da FGF (www.fgf.com.br).

DAS PARTIDAS

ARTIGO 16º - Os jogos serão disputados em 02(dois) tempos de 45(quarenta e cinco) minutos, podendo o árbitro conceder acréscimo após o tempo regulamentar. O intervalo da partida será de 13(treze) minutos para descanso, devendo o árbitro dar reinício a mesma nos 02(dois) minutos seguintes.

§ ÚNICO - Sempre que a partida estiver sendo disputada em temperatura igual ou superior a 30°C (trinta graus centígrados) o árbitro deverá efetuar uma parada técnica de até 3(três) minutos para hidratação, a cada tempo de jogo, devendo os atletas permanecer dentro do limite do campo de jogo.

ARTIGO 17º - Nenhum jogo do **CAMPEONATO ESTADUAL JÚNIOR – EDIÇÃO 2017** deverá ser cancelado, mesmo se a partida não influenciar na classificação, ela terá que ser realizada, ressalvados os casos determinados pelo Presidente da FGF.

ARTIGO 18º - Nenhuma partida poderá ser iniciada ou reiniciada com menos de 07(sete) atletas descritos no formulário padrão, por quaisquer dos clubes disputantes.

§ 1º - Na hipótese do não atendimento previsto neste Artigo, quando do início da partida, o árbitro aguardará até 30(trinta) minutos, após a hora marcada para o início da mesma, findo os quais, o árbitro formalizará no seu relatório os acontecimentos, que será encaminhado ao TJD para apreciação e julgamento.

§ 2º - Se o árbitro entender que o problema poderá ser sanado após os 30(trinta) minutos previstos no Parágrafo anterior, poderá estender o prazo por mais 30(trinta) minutos.

§ 3º - Se o fato ocorrer em ambos os clubes, o árbitro agirá da mesma forma prevista no Parágrafo anterior.

§ 4º - Se uma partida teve seu início e uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 07^(sete) atletas, serão realizados os mesmos procedimentos previstos nos Parágrafos anteriores.

§ 5º - Na hipótese de uma equipe iniciar a partida com menos de 11^(onze) jogadores, somente os jogadores relacionados anteriormente ao início da partida (**presentes na relação entregue ao árbitro antes do jogo**) poderão adentrar ao campo de jogo após seu início e completar o número de 11^(onze) jogadores. Entretanto, não é permitido jogadores adentrarem após o início da partida para completarem o banco de reservas.

ARTIGO 19º - Sempre que 01^(uma) equipe que estiver atuando apenas com 7^(sete) atletas, possuir 1^(um) ou mais atletas contundidos, poderá o árbitro conceder um prazo, máximo, de até 10^(dez) minutos para o seu tratamento ou recuperação.

§ 1º - Esgotado o prazo previsto neste Artigo, sem que o atleta tenha sido reincorporado a sua equipe, dará o árbitro por encerrada a partida, formalizando em seu relatório os acontecimentos, que será encaminhado ao TJD para apreciação e julgamento.

§ 2º - Ocorrendo os fatos previstos no “**CAPUT**” do Artigo e no Parágrafo anterior, bem como nos fixados no **Artigo 18º**^(décimo oitavo), o clube que der causa ao encerramento do jogo, será processado e julgado pelo TJD. Se for constatado por decisão do TJD que o fato gerador visava favorecimento próprio e/ou de terceiros interessados, o clube infrator poderá ser excluído da competição, sem prejuízo das demais sanções prevista no CBJD, a critério do julgamento feito pelo TJD.

ARTIGO 20º - Durante a realização de uma partida do **CAMPEONATO ESTADUAL JÚNIOR – EDIÇÃO 2017**, cada clube poderá realizar substituição de 06^(seis) atletas, por jogo, desde que respeite o máximo de 03^(três) momentos.

§ 1º - Caso o clube realize substituição (ões) durante o intervalo da partida, o mesmo ainda terá os mesmos 03^(três) momentos de substituição no decorrer do restante do jogo, desde que não tenha realizado qualquer substituição no primeiro tempo de jogo.

§ 2º - Na hipótese de um clube efetuar mais substituições (seis) e/ou momentos (três) que os previstos no “Caput” do artigo, este fato deve ser relatado pelo árbitro da partida em súmula, e encaminhado ao TJD para apreciação e julgamento.

ARTIGO 21º - Nos abrigos (casamatas), reservados os limites da área técnica, poderão permanecer, além da Comissão Técnica (Técnico, Preparador Físico, Médico e Fisioterapeuta ou Massagista), no máximo 11^(onze) atletas reservas, para eventuais substituições, devidamente uniformizados, e que tenham assinado o formulário padrão da FGF, com o número de inscrição na CBF, nome completo, apelido e número das camisetas de seus respectivos atletas e assinaturas, em papel timbrado do clube, escrito à máquina, eletronicamente ou em letra de forma legível.

§ 1º - Só será permitida a assinatura no formulário padrão da FGF e a permanência no banco de reservas do médico que esteja regularmente inscrito no seu Conselho Regional de Medicina e que apresente a carteira com seu número de inscrição neste conselho, se assim for solicitado. É vedado a qualquer pessoa, mesmo profissional da saúde não médico que assine o formulário padrão da FGF no lugar deste.

§ 2º - Só será permitida a assinatura no formulário padrão da FGF e a permanência do Preparador Físico no banco de reservas, desde que apresente o registro do CREF.

§ 3º - O Técnico principal da equipe será responsável direto pela conduta disciplinar dos membros de sua comissão técnica (preparador físico, médico e fisioterapeuta ou massagista), tanto na casamata quanto na beira do gramado e, sendo constatado pelo árbitro da partida algum ato de indisciplina passível de expulsão praticado por integrante da citada comissão técnica, os dois profissionais (treinador e integrante da comissão técnica), serão retirados(expulsos) do reservado.

a) Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo 3º supra, a suspensão automática na partida subsequente será cumprida apenas pelo membro da comissão técnica que originou a expulsão, bem como apenas esse profissional será julgado pelo TJD/RS.

ARTIGO 22º - Além das previstas no Artigo anterior, mais as seguintes pessoas devidamente credenciadas para a partida, como segue:

- a) 1^(um) Delegado da FGF, quando em serviço e identificado no portão de acesso ao gramado, nas formas estabelecidas pela FGF (braçadeira, carteira de Delegado da FGF, crachá ou jaleco);
- b) Encarregados de reposição de bolas (gandulas), devidamente uniformizados e autorizados pela FGF e que serão distribuídos ao redor do gramado. O clube deverá apresentar ao árbitro uma relação em folha timbrada do clube assinada pelo Diretor responsável, com os nomes e números das carteiras de identidades dos gandulas que irão trabalhar no jogo;
- c) Maqueiros devidamente uniformizados, com a maca ou carro maca, posicionados ao lado da casamata destinada ao Delegado da FGF. O clube deverá apresentar ao árbitro uma relação em folha timbrada do clube, assinada pelo Diretor responsável, com os nomes e números das carterias de identidades dos maqueiros que irão trabalhar no jogo;
- d) Fotógrafos de imprensa e repórteres esportivos de rádio e televisão, quando em serviço e identificados no portão de acesso ao gramado, nas formas estabelecidas pela FGF (braçadeiras, crachás ou jalecos);
- e) Componentes da Brigada Militar, Guardas Municipais ou seguranças particulares em serviço, devidamente fardados.
- f) Pessoas devidamente identificadas e credenciadas pela presidência da FGF.

§ 1º - Fotógrafos de imprensa e repórteres esportivos de rádio e televisão deverão permanecer, no transcurso da partida, atrás das linhas de meta e linhas laterais do campo, com uma distância mínima de um metro das mesmas (compreende-se fora do campo de jogo), entretanto, os referidos profissionais poderão deslocar-se livremente, antes, no intervalo e ao final dos jogos.

§ 2º - Durante o transcurso da partida, aos profissionais citados no Parágrafo anterior é expressamente proibida, sob qualquer pretexto, a invasão ao campo de jogo;

§ 3º - A Brigada Militar ficará posicionada de acordo com as normas de segurança do Comando Geral da Brigada Militar.

ARTIGO 23º - Os maqueiros e gandulas para os jogos do **CAMPEONATO ESTADUAL JÚNIOR – EDIÇÃO 2017**, serão de responsabilidade do clube mandante do jogo.

§ ÚNICO - O clube mandante deverá utilizar maca rígida (madeira ou outro material rígido). Fica proibido o uso de macas de lona na competição. O descumprimento deverá ser relatado pelo árbitro na súmula da partida que será encaminhada pela FGF ao TJD.

ARTIGO 24º - A designação de Delegado para o jogo será de competência exclusiva da FGF.

§ ÚNICO - Os Delegados que atuarem nos jogos do **CAMPEONATO ESTADUAL JÚNIOR – EDIÇÃO 2017**, terão direito a uma taxa mínima de R\$ 90,00 (noventa reais), pagas pelo clube mandante, até no máximo 20 (vinte) minutos antes do início da partida.

ARTIGO 25 - As áreas técnicas de cada estádio deverão ter a mesma medida.

§ ÚNICO - A área técnica se estende a 1 (um) metro de cada lado do banco de reservas, e a distância de 1 (um) metro antes da linha lateral.

ARTIGO 26 - Os clubes deverão entregar ao Delegado da partida, nos vestiários, até 45 (quarenta e cinco) minutos antes da hora marcada para o início da partida, a relação da comissão técnica (técnico, preparador físico, médico e massagista ou fisioterapeuta) bem como dos atletas.

§ 1º - A relação deverá ser entregue em formulário padrão da FGF, em papel timbrado do clube, escrito eletronicamente ou em letra de forma legível.

§ 2º - Na relação da comissão técnica deverá constar o número do respectivo documento e assinaturas.

§ 3º - Na relação dos atletas deverá constar o número de inscrição na CBF, nome completo, apelido, número das camisetas e assinaturas.

§ 4º - Caberá exclusivamente ao Delegado a conferência da relação da comissão técnica (técnico, preparador físico, médico e massagista ou fisioterapeuta) bem como dos atletas, sendo ao final da partida entregue ao árbitro, que deverá encaminhar a FGF conjuntamente com a súmula.

ARTIGO 27º - O árbitro aguardará até 30^(trinta) minutos, após o horário marcado para o início da partida, a fim de que as equipes se apresentem ao campo de jogo ou para a chegada da Brigada Militar, Guardas Municipais e/ou Seguranças Particulares, findo os quais, o mesmo formalizará no seu relatório os acontecimentos, que será encaminhado ao TJD, para apreciação e julgamento.

§ 1º - Se o árbitro entender que o problema poderá ser sanado após os 30^(trinta) minutos previstos no “**CAPUT**” do Artigo, poderá estender o prazo por mais 30^(trinta) minutos.

§ 2º - O tempo a que se refere o “**CAPUT**” do Artigo serve apenas para caracterizar o W.O., ficando obrigadas as equipes a adentrarem ao gramado com antecedência de 5^(cinco) minutos do início da partida, caso contrário as mesmas poderão ser processadas e julgadas pelo TJD.

ARTIGO 28 - O clube que deixar de comparecer a qualquer partida do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2017**, salvo por motivo, plenamente, justificado e assim reconhecido pela FGF, será encaminhado ao TJD para apreciação e julgamento, podendo ser excluído da competição, a critério do julgamento feito pelo TJD.

ARTIGO 29 - O clube que abandonar, desistir ou for excluído da competição, após seu início, terá a sua situação relatada pela FGF ao TJD, para apreciação e julgamento. Ocorrendo o abandono, desistência ou exclusão, após iniciada a competição, ficarão mantidos os escores anteriores, para todos os efeitos previstos no Regulamento da Competição, revertendo ao adversário do clube desistente o total dos 03^(três) pontos referentes às partidas disputadas (vencidas ou empatadas), cancelando-se as partidas posteriores, aplicando-se o escore convencional 1x0^(um a zero) em favor dos adversários do clube excluído. Tal reversão de pontos referentes as partidas já disputadas, não alterará a classificação de fase ou etapa já definida, desde que a etapa ou fase seguinte já tenha iniciado e este ainda ficará impedido de participar de competições oficiais do Departamento Técnico de Futebol Amador da FGF nos anos de 2017, 2018 e 2019.

ARTIGO 30º - A agressão física, tentada ou consumada a arbitragem, delegado da FGF, dirigentes, atletas, gandulas, maqueiros e/ou funcionários dos clubes disputantes da partida, antes, durante ou após uma partida do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2017**, importará no encaminhamento da súmula e respectivo relatório ao TJD com a finalidade de processar e julgar os fatos de conformidade com o CBJD.

§ ÚNICO - A invasão de campo, por parte de dirigentes, atletas e/ou funcionários dos clubes disputantes, ou qualquer ocorrência que venha a causar a interrupção ou a suspensão da partida, tais como:

- a) Arremesso de bolas para dentro do gramado;
- b) Desaparecimento de bolas e/ou gandulas;
- c) Ou outras não constantes neste regulamento, também importarão no encaminhamento da súmula ao TJD com a finalidade de processar e julgar os fatos.

ARTIGO 31º - Nos 02(dois) jogos da **FINAL** e os clássicos "**GRENAL**" e "**CAJU**", o mandatário terá que indicar um estádio que possua os alvarás expedidos pelos órgãos de segurança (Brigada Militar e Corpo de Bombeiros) do estado do Rio Grande do Sul.

§ ÚNICO - Caso não seja possível realizar os jogos citados no "Caput" do presente Artigo em estádio com os devidos alvarás, o jogo deverá ser realizado com portões fechados, sem presença de público.

DA SEGURANÇA

ARTIGO 32 - A solicitação de policiamento, junto à Brigada Militar do Estado (mínimo de 2(dois) policiais militares), para os jogos do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2017** é de inteira responsabilidade do clube mandante do jogo. Não sendo possível o comparecimento da Brigada Militar, fica o clube mandante da partida responsável pela solicitação de Guardas Municipais, junto a Prefeitura da cidade (mínimo de 5(cinco) guardas municipais). Ocorrendo, ainda, a impossibilidade de comparecimento da Guarda Municipal, o clube mandante da partida fica responsável pela contratação de, no mínimo, 5(cinco) profissionais habilitados de empresas de segurança.

§ 1º - Caso a partida seja realizada com profissionais habilitados de empresas de segurança, fica o clube mandante do jogo obrigado a apresentar ao árbitro da partida a nota fiscal de contratação do serviço e a relação de nomes e RG dos seguranças, em papel timbrado da empresa contratada.

§ 2º - Caso ocorra qualquer incidente, envolvendo atletas e/ou dirigentes de uma ou ambas as equipes, durante uma partida do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2017**, em que a segurança era realizada por profissionais habilitados de empresas de segurança, os clubes responsáveis pelo ocorrido, só poderão atuar em seus jogos como mandante, com a presença de policiamento militar.

§ 3º - O clube mandante deverá, obrigatoriamente, providenciar uma ambulância para as partidas do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2017**.

DA SUSPENSÃO DE PARTIDA

ARTIGO 33 - Qualquer partida, em virtude de mau tempo ou outro motivo de força maior, poderá ser adiada pela Presidência e/ou pelo Diretor do Departamento

Técnico de Futebol Amador da FGF, desde que o faça **até 2 (duas) horas antes do seu início**, dando ciência da decisão aos representantes dos clubes interessados e ao árbitro da partida.

§ 1º - Quando a partida for adiada pela Presidência e/ou pelo Diretor do Departamento Técnico de Futebol Amador da FGF, conforme o estabelecido neste Artigo, a mesma terá que ser realizada numa data que não prejudique a sequência normal dos jogos.

§ 2º - Se a partida transferida pela Presidência e/ou pelo Diretor do Departamento Técnico de Futebol Amador da FGF ou pela Arbitragem, conforme o estabelecido nos Artigos 33(trinta e três) e 34(trinta e quatro), a mesma terá que ser realizada **antes da rodada final** da respectiva Fase.

ARTIGO 34 - O árbitro é a única autoridade para decidir, **a partir de 2(duas) horas antes do horário previsto para o seu início**, acerca da transferência, bem como para decidir no campo de jogo a respeito da interrupção ou suspensão de uma partida. Em tais casos o árbitro fará chegar à FGF, com a maior urgência, um relatório minucioso dos fatos.

§ 1º - Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa pelo árbitro, **a partir de 2(duas) horas antes do horário previsto para o seu início**, bem como no campo de jogo, quando houver um dos motivos, abaixo relacionados, que impeçam a sua realização ou continuação:

- a) Falta de garantia e/ou segurança (Policimento ostensivo – Brigada Militar, Guarda Municipal ou Seguranças particulares);
- b) Falta de ambulância;
- c) Mau estado do gramado, que torne a partida impraticável e/ou perigosa;
- d) Falta de iluminação adequada;
- e) Conflitos ou distúrbios graves no campo ou no estádio;
- f) Procedimentos contrários à disciplina por parte dos componentes dos clubes e/ou de suas torcidas;
- g) Motivo extraordinário, não provocado pelos clubes, e que represente uma situação de comoção incompatível com a realização e/ou continuidade da partida.

§ 2º - Nos casos previstos neste Artigo, Parágrafo 1º(primeiro) e seus Incisos, a partida interrompida poderá ser suspensa em definitivo se não cessarem, após 30(trinta) minutos, os motivos que deram causa a interrupção.

§ 3º - Se o árbitro entender que o motivo que deu origem a paralisação da partida poderá ser sanado após os 30(trinta) minutos previstos no Parágrafo anterior, poderá estender o prazo por mais 30(trinta) minutos.

§ 4º - Quando a partida for suspensa por quaisquer dos motivos previstos neste Artigo, Parágrafo 1º(primeiro) e seus Incisos, a súmula e o relatório serão encaminhados ao TJD para apreciação e, após o julgamento do processo correspondente pela Justiça Desportiva, se for o caso, assim se procederá:

a) Se for constatado que o fato gerador visava favorecimento próprio e/ou de terceiros interessados, o clube causador da suspensão será penalizado com a exclusão do presente Campeonato e não participará de mais nenhuma competição organizada pelo Departamento Técnico de Futebol Amador da FGF nos anos de 2017, 2018 e 2019.

ARTIGO 35º - As partidas iniciadas e que depois forem suspensas pelo árbitro, devidos os motivos enunciados no Artigo 34º(trigésimo quarto), § 1º(primeiro) e seus Incisos, serão complementadas em data a ser determinada pelo Diretor do Departamento Técnico de Futebol Amador da FGF e no mesmo local de sua disputa, permanecendo o resultado do momento da suspensão, se resolvidos integralmente os motivos que a interromperam, e se nenhum dos 2(dois) clubes houver dado causa a suspensão.

§ 1º - Somente poderão participar da complementação da partida, quando for o caso, os atletas que, no momento da suspensão, estavam participando efetivamente da mesma (todos os que constavam na súmula) e desde que não estejam cumprindo suspensão automática ou outra penalidade imposta pelo TJD. Os que eventualmente tenham sido expulsos de campo não poderão participar da complementação da partida e nem os atletas que foram substituídos.

§ 2º - Se a suspensão ocorrer nos últimos 15(quinze) minutos do 2º(segundo) tempo, a partida será considerada como encerrada, prevalecendo o resultado do jogo, se nenhum dos clubes houver dado causa a mesma.

§ 3º - Em caso de transferência, interrupção ou suspensão da partida, deverá o árbitro no seu relatório, narrar às ocorrências em todas as circunstâncias, indicando os responsáveis, quando for o caso, cabendo à FGF, tomar as devidas providências.

DAS BOLAS

ARTIGO 36º - O árbitro não deverá dar início ou continuidade a uma partida do **CAMPEONATO ESTADUAL JÚNIOR – EDIÇÃO 2017**, sem que o clube mandante coloque a disposição do jogo, no mínimo, 2(duas) bolas da marca **PENALTY**, ou alternativamente a que a FGF indicar ou autorizar expressamente a qualquer tempo do campeonato.

§ 1º - Fica, expressamente, consignado que a bola oficial do **CAMPEONATO ESTADUAL JUNIOR – EDIÇÃO 2017** é a de marca **PENALTY**.

§ 2º - Caso no início da competição a FGF não tiver disponibilizado as bolas por qualquer motivo, fica autorizado a utilização das bolas da marca **PENALTY** do **Campeonato Estadual Junior - Edição 2016**.

§ 3º - Fica determinado que sempre que a equipe responsável pelo mando de jogo não cumprir o determinado no “CAPUT” do Artigo e Parágrafos, o árbitro da partida deverá relatar o ocorrido, devendo esse relatório ser encaminhado ao TJD para apreciação e julgamento.

DOS UNIFORMES

ARTIGO 37º - Sempre que houver coincidência de cores, o clube **VISITANTE** deverá trocar o uniforme, tendo o cuidado de usar camisas, calções e meias de cores diferentes do clube mandante do jogo, visando facilitar o trabalho da arbitragem.

ARTIGO 38º - A arbitragem da partida deverá utilizar camisas de cores diferentes das equipes.

ARTIGO 39º - Os maqueiros e gandulas da partida deverão estar devidamente uniformizados, com cores diferentes das equipes e da arbitragem.

ARTIGO 40º - As comissões técnicas deverão estar vestidas com cores diferentes dos demais que estiverem participando do jogo.

DA IMPUGNAÇÃO

ARTIGO 41º - A impugnação da validade da partida ou de seu resultado será julgada pelo TJD, na forma das disposições do CBJD e Legislação competente.

§ ÚNICO - Qualquer pedido, por escrito, de impugnação deverá ser dirigido ao TJD pelo interessado e assinado pelo Presidente do clube ou seu representante legalmente constituído, dentro do prazo estabelecido em Lei, juntamente com o pagamento da taxa exigida pela FGF.

DOS ATLETAS

ARTIGO 42º - Os atletas do clube mandante serão os primeiros a assinarem a relação dos atletas vide modelo no site (www.fgf.com.br), para ser anexada à súmula do jogo.

§ 1º - A relação dos atletas poderá ser assinada no vestiário, porém, na presença do delegado da partida ou da arbitragem.

§ 2º - Todos os atletas (titulares e reservas) que assinarem o Formulário Padrão da FGF (modelo do site), deverão, quando das partidas, apresentar quaisquer dos seguintes documentos: carteira de identidade civil ou militar, passaporte, carteiras de registro profissional, carteira de motorista contendo foto, carteira de trabalho, nos originais ou em fotocópias autenticadas.

ARTIGO 43º - Poderão participar do **CAMPEONATO ESTADUAL JUNIOR – EDIÇÃO 2017** atletas nascidos a partir do dia 1º de Janeiro 1997.

ARTIGO 44º - É obrigatório o uso de caneleira pelos atletas e braçadeira pelo Capitão de cada equipe.

ARTIGO 45º - Os atletas não poderão utilizar equipamentos que sejam perigosos, para eles ou para os demais jogadores, incluindo nestes equipamentos os objetos de quaisquer tipos, tais como: aliança, anel, corrente, colar, pulseira, brinco, piercing, relógio, óculos, tiara etc.

§ ÚNICO - Os atletas somente poderão utilizar óculos especiais, em casos específicos e se no entender da arbitragem o objeto acima referido não causar perigo a eles ou aos demais jogadores.

DO REGISTRO DE ATLETAS

ARTIGO 46º - Somente poderão participar dos jogos do “Campeonato Estadual Júnior – Edição 2017”, os atletas profissionais ou não profissionais, que forem registrados (enviados eletronicamente) por seu clube no Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da FGF e cujos nomes constem no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, obedecidos os prazos estabelecidos por este Regulamento e que cumpram as demais disposições da legislação vigente.

§ 1º - O registro de atletas no Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da FGF se dará com a entrega da documentação completa (enviada eletronicamente) e que preencham as demais disposições da legislação vigente, dentro do prazo de até dois dias úteis, havendo assim tempo hábil para analisar o processo de registro ou transferência de cada atleta podendo vir a registrar o atleta ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida. A confirmação do registro se dá com a publicação no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, conforme artigo 23 do Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol da CBF.

§ 2º - Nas transferências internacionais, embora registrados, o atleta terá condição legal de jogo, somente após a devida concessão da transferência pela CBF e inscrição no BID, nos moldes do “Caput” do presente Artigo.

§ 3º - O prazo final para registro de novos contratos para participação no “Campeonato Estadual Junior – Edição 2017”, encerrará, definitivamente, no dia **27/06/2017**, inclusive, devendo tais atletas constar no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF na referida data, ressaltando que para tanto, os clubes participantes devem observar as regras, normas e prazos previstas neste regulamento e no Regulamento Nacional de Registro e Transferências de Atletas de Futebol da CBF.

§ 4º - Os atletas com contratos devidamente publicados no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, após o prazo referido no Parágrafo 3º, não terão condições de jogo para as demais partidas do “Campeonato Estadual Junior - Edição 2017”, salvo as renovações de contratos, prorrogações ou remoções de categorias, dentro do mesmo clube. A inclusão de atleta(s) registrado(s) após o prazo citado no Parágrafo 3º(terceiro) deste Artigo, em jogo(s) do “Campeonato Estadual Junior - Edição 2017” sujeitará o clube infrator às penalidades aplicadas pelo TJD e previstas na legislação desportiva.

§ 5º - Os atletas não profissionais (Amadores) das equipes Profissionais, após completarem 20(vinte) anos deverão ser **PROFISSIONALIZADOS** para disputar o **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2017**. A inclusão do atleta não profissional com mais de 20(vinte) anos sujeitará o clube infrator as penalidades desportivas, a serem aplicadas pelo TJD.

§ 6º - O prazo de retorno aos seus clubes de origem dos atletas emprestados deverá ser o mesmo citado no Parágrafo 3º(terceiro) deste Artigo para que o mesmo tenha condição legal de jogo no **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2017**.

§ 7º - No caso de renovação do contrato do atleta depois de encerrado o prazo das inscrições, este terá condição de jogo, não sendo observadas quaisquer limitações de prazo para o registro, desde que a publicação do ato de renovação contratual no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF venha a ocorrer em prazo não superior a 15 dias contados a partir da data do término do contrato anterior e desde que observados os prazos e requisitos já fixados.

ARTIGO 47 - O clube que incluir no formulário padrão da FGF do jogo, inclusive entre os substitutos, atleta(s) que não esteja com o seu registro devidamente publicado no BID e/ou sem condição de jogo, ficará sujeito às penalidades aplicadas pelo TJD.

ARTIGO 48 - O Atleta que assinar o Formulário Padrão da FGF do jogo na qualidade de substituto e não participar dos jogos do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2017** poderá transferir-se, com condição de jogo, para outro clube disputante da competição. Caso na condição de substituto tenha sido penalizado no campeonato, poderá igualmente ser transferido cumprindo a penalização no novo clube e desde que sejam obedecidos os prazos estabelecidos no Artigo 46(quarenta e seis) e Parágrafos do presente Regulamento.

§ 1º - O Atleta que disputar uma ou mais partidas no **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2017**, não poderá transferir-se, com condições de jogo, para outro clube disputante da competição.

ARTIGO 49 - O arquivamento e guarda das vias originais dos documentos contratuais dos atletas, bem como do comprovante de pagamento da FAAP são de responsabilidade exclusiva do clube contratante as quais poderão ser solicitadas pela FGF para verificação a qualquer momento.

ARTIGO 50 - Compete ao clube participante do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2017** antes de incluir qualquer atleta em sua equipe ou fazer constar na relação de jogadores para as partidas em que for atuar, realizar a devida consulta de eventuais penalidades impostas a eles e que porventura estejam pendentes de cumprimento em decorrência de julgamentos realizados por qualquer instância da Justiça Desportiva Nacional e/ou Internacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - O clube participante é o único responsável pelo acompanhamento das citações e intimações enviadas pelo TJD, em especial as datas de julgamento e aplicação de punições. Consultas poderão ser realizadas

diretamente no sítio do Tribunal na Internet pelo endereço eletrônico:
www.tjdrs.com.br

DO CONTROLE DE CARTÕES (AMARELOS E VERMELHOS)

ARTIGO 51 - As penalidades provenientes da aplicação de cartões serão as seguintes:

- a) 1(um) cartão vermelho = Suspensão automática de uma partida;
- b) 3(três) cartões amarelos = Suspensão automática de uma partida;

ARTIGO 52 - Todos os atletas (titulares e reservas) que assinarem o formulário padrão da FGF para a partida ficarão sujeitos às medidas disciplinares aplicadas pela arbitragem (advertências verbais, cartões amarelos, cartões vermelhos e/ou outras), desde o momento em que a arbitragem adentra ao campo de jogo e até que o abandone, após o apito final.

ARTIGO 53 - Ao término da 1ª(primeira) Fase, serão zerados os cartões amarelos, com exceção dos atletas advertidos com o 3º(terceiro) cartão amarelo e/ou vermelho na última rodada, que deverão cumprir tal suspensão automática, no jogo subsequente. Os cartões amarelos a partir do início dos jogos da 2ª(segunda) Fase não serão mais zerados até o final do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2017**.

§ ÚNICO - O clube será responsabilizado pelo TJD, caso venha a utilizar jogadores sem condições legais de jogo.

ARTIGO 54 - O controle de cartões amarelos e vermelhos, bem como o cumprimento das punições aplicadas pelo TJD, são de exclusiva responsabilidade dos clubes disputantes da competição, sendo efetivado da seguinte maneira:

§ 1º - Um jogador que receber 1(um) cartão amarelo e na mesma partida receber 1(um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º(segundo) cartão amarelo, será suspenso por 1(uma) partida em virtude do cartão vermelho e o cartão amarelo recebido antes do vermelho será computado na competição.

§ 2º - Um jogador que receber 1(um) cartão amarelo, e na mesma partida receber o 2º(segundo) cartão amarelo, seguido do cartão vermelho, será suspenso por 1(uma) partida em virtude do cartão vermelho e os 2(dois) cartões amarelos recebidos anteriormente ao cartão vermelho, não serão computados na competição

§ 3º - Um jogador entra em campo com 2(dois) cartões amarelos (oriundos de outros jogos) e no transcorrer da partida recebe 1(um) cartão amarelo e,

posteriormente, 1(um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º(segundo) cartão amarelo, será suspenso por 2(dois) jogos, sendo 1(um) jogo por ter recebido o 3º(terceiro) cartão amarelo e mais 1(um) jogo por ter recebido o cartão vermelho.

ARTIGO 55 - O árbitro é obrigado a anotar no item de expulsão da súmula e na Comunicação de Penalidades, se o atleta foi expulso em decorrência do 2º(segundo) cartão amarelo, ou foi expulso pelo cartão vermelho direto.

ARTIGO 56 - O atleta que for expulso de campo ou do banco de suplentes ou que receber o 3º(terceiro) cartão amarelo ficará, automaticamente, impedido de participar da partida subsequente, independentemente da sequência dos jogos previstos na tabela da competição.

1º - Após o cumprimento da suspensão pelo cartão vermelho, sendo o atleta suspenso por mais jogos, deduzir-se-á, da pena imposta, a partida não disputada em consequência da expulsão.

§ 2º - O atleta titular e/ou reserva que receber cartão vermelho na partida, não poderá permanecer na casamata.

§ 3º - Os membros da Comissão Técnica que forem excluídos da casamata, não poderão permanecer na mesma.

§ 4º - Qualquer membro da Comissão Técnica que esteja devidamente relacionado para trabalhar no jogo e for expulso pelo árbitro da partida, será suspenso por 01(uma) partida, automaticamente, para posteriormente ser julgado pelo TJD, em virtude de sua expulsão.

DA ARBITRAGEM

ARTIGO 57 - O trio de arbitragem terá direito a receber uma taxa (valor) por jogo, correspondente aos serviços prestados no **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2017**, conforme os valores acordados, em tabela, entre os clubes e o Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado do Rio Grande do Sul (SAFERGS).

§ 1º - Além da taxa, o trio de arbitragem terá direito à diárias e passagens conforme a quilometragem, em acordo já firmado entre os clubes e o SAFERGS.

§ 2º - Os valores da taxa de arbitragem, de diárias e passagens, deverão ser pagos pelo clube mandante, até no máximo 20(vinte) minutos antes do início da partida. Caso os valores aqui elencados não sejam satisfeitos nos moldes e prazos estabelecidos, **a partida não se realizará**, sendo o ocorrido relatado na súmula que será encaminhada ao TJD para apreciação e julgamento, sem prejuízo da multa estabelecida no Parágrafo 4º(quarto) do presente Artigo.

§ 3º - Quando a arbitragem se dirigir até o local da partida, e esta não for realizada, deverá o clube mandante pagar somente os valores referentes às diárias e passagens, caso houver.

§ 4º - Em caso de inadimplência da obrigação estabelecida no Parágrafo 2º(segundo) do presente Artigo, no prazo ali fixado, será infligida uma multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da taxa respectiva e seus acessórios (diárias e passagens), bem como, tratando-se de infração prevista no CBJD, e o caso será encaminhado ao TJD para apreciação e julgamento.

ARTIGO 58 - O árbitro deverá enviar para FGF a súmula e relatórios até as 13h00min do primeiro dia útil subsequente ao seu jogo.

ARTIGO 59 - A elaboração das escalas de árbitros e árbitros assistentes é de competência, exclusiva, da Comissão Estadual de Arbitragem de Futebol do Rio Grande do Sul (CEAF/RS).

§ ÚNICO - A solicitação de Árbitros da Delegacia de Porto Alegre ou de outra Delegacia, que não seja da sua região, deverá ser feita, por ofício, em papel timbrado do clube, com a assinatura do Presidente ou de seu substituto legal, com antecedência de até 03(três) dias úteis antes da data da partida, sendo de responsabilidade do clube solicitante, o pagamento da diferença de valores (diárias e passagens). Sábados, domingos e feriados (estaduais, nacionais e feriados estendidos determinados pela FGF e/ou CBF) não serão considerados dias úteis.

ARTIGO 60 - Nos jogos adiados e/ou suspensos, que forem realizados ou complementados, conforme o caso, no dia seguinte, a arbitragem terá direito ao recebimento de mais uma diária, desde que permaneça no local do jogo.

ARTIGO 61 - O árbitro e seus assistentes escalados para o jogo deverão apresentar-se no local da partida com 02(duas) horas de antecedência ao início desta.

§ ÚNICO - O clube mandante deverá disponibilizar acesso ao vestiário da arbitragem e visitante com o mínimo de 02(duas) horas de antecedência ao início da partida, sob pena da súmula da partida ser encaminhada ao TJD para as devidas providencias.

ARTIGO 62 - A ausência do árbitro e/ou seus assistentes, no local e horário dos jogos marcados pela FGF, implicará na transferência do jogo para o dia seguinte no mesmo local, em horário regulamentar.

ARTIGO 63 - Qualquer reclamação acerca da arbitragem deverá ser feita pelo clube, através de ofício à FGF, com a narrativa dos acontecimentos, acompanhado dos DVD's (jogo gravado na íntegra e editado) da respectiva partida.

DA PREMIAÇÃO

ARTIGO 64 - O Campeão e o Vice-Campeão do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2017** terão direito a receber os troféus e as medalhas comemorativas ao título, ofertadas pela FGF, logo após o encerramento da partida final.

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 65 - A elaboração da tabela de jogos e do Regulamento para o **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2017**, é de exclusiva, responsabilidade do Departamento Técnico de Futebol Amador da FGF.

ARTIGO 66 - As disposições relativas ao sistema de disputa do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2017**, previstas neste Regulamento, não poderão ser alteradas após o início da competição.

ARTIGO 67 - Os clubes disputantes do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2017** se obrigam a reconhecer somente a Justiça Desportiva como instância própria para resolver as questões relativas à disciplina do campeonato.

ARTIGO 68 - Os clubes disputantes do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2017** se obrigam a observar as disposições deste Regulamento, as resoluções emanadas da Diretoria da FGF, através de Notas Oficiais, bem como a legislação e normas superiores.

ARTIGO 69 - Caberá, exclusivamente, ao Presidente da FGF, “ad-referendum” e/ou da Diretoria, resolver os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na interpretação deste Regulamento.

ARTIGO 70 - O presente Regulamento foi discutido e aprovado em plenário, pelos representantes dos clubes e pela Diretoria da FGF, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 26 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO NOVELLETTO NETO
PRESIDENTE
FGF